

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE FORTALEZA

01 Jul 2020

### **EXTRATO** Contrato nº. 275/2020 - SMS. Processo nº. P866066/2019

Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. (CNPJ: 05.382.899/0001-78).

#### Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P366731/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### Do Objeto:

AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO ÚNICO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE O INTEGRA PARA TODOS OS FINS, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

#### Da Vigência e Execução:

12 (doze) meses, improrrogável, contados a partir da sua publicação.

#### Do Valor:

R\$520.037,13 (quinhentos e vinte mil, trinta e sete reais e treze centavos).

#### Da Dotação Orcamentária:

25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC;

25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Acão de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;

25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO;

25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá - HIF:

25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW;

25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;

25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção

25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Drª. Zilda Arns Neumann – HMDZAN.

do Hospital e Maternidade Dr<sup>a</sup>. Zilda Arns Neumann – HMDZAN;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;

25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Especializada em Saúde – Rede Própria:

25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

Fortaleza – CE, 18 de junho de 2020.





acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 69622 e código TGNJDTQ2

documento é cópia do original e assir



### Assinam:

JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM, NELCILENE DOS SANTOS SILVA - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, LIDIANNY BARRETO ARAÚJO - HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS - HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, JOÃO BATISTA ALVES LINS - HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO - HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, JOÃO BATISTA SILVA - HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA - HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF CONTRATANTE E REPRESENTANTE LEGAL - DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA – COORDENADORIA JURÍDICA RUA BARÃO DO RIO BRANCO 910, CENTRO - 1º ANDAR.- ARIB TEL.: (85) 3452.6610/FAX (85)3452.6610/3452.6993



Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 69622 e código TGNJDTQ2 Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TGNJDTQ2







Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número TGNJDTQ2

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 69622 e código TGNJDTQ2

### **ASSINADO POR:**

Assinado por: JOANA ANGELICA PAIVA MACIEL em 29/06/2020



Contrato nº. 275/2020 - SMS. Processo nº. P866066/2019.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 1º andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPI sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA, com sede à Rua Padre Guerra 1.350, 3º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, através da Secretária da Saúde acima qualificada e pelos seguintes HOSPITAIS MUNICIPAIS: o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM representado por sua Diretora Executiva DRª. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, representado por sua Diretora Executiva DRª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, representado por sua Diretora Executiva DRª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, representado por seu Diretor Executivo, Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social/advogado, portador da Célula de Identidade nº. 52375382 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 262.421.253-15, residente e domiciliado nesta capital; o HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, representado por seu Diretor Executivo DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA SILVA, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF, representado por seu Diretor Executivo DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE







MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.382.899/0001-78, com sede à Rua João Pitombeira 10 – Centro, Senador Pompeu, Ceará, CEP 63600 000, telefone: (88) 3449-0723, endereço eletrônico: distribuidorasenador@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, devidamente qualificado nos autos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P366731/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

#### CLÁUSULA OUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma **PARCELADA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

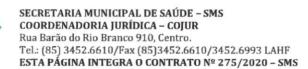
5.1.0 valor contratual global importa na quantia de **R\$520.037,13 (quinhentos e vinte mil, trinta e sete reais e treze centavos)**, sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de emprenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.









- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº.** 083/2019 IJF.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurada

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará – HDGMBC;
- 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura – HDEAM;
- **25911.10.302.0123.2621.0004**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira HDM[BO;
- **25912.10.302.0123.2621.0005**, elemento de despesa: **339030**, fonte: **1.214.0000.00.00**, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Drª Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá HIF;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter – HDGMJW;
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana – HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira – HDEBO;







- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr<sup>a</sup>. Zilda Arns Neumann HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

# CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUCÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 9.1. Quanto à entrega:

- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelos contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

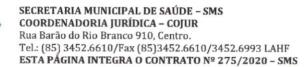
#### 9.2. Quanto ao recebimento:

- 9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- 9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira, no horário de 08h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

### 9.3. Quanto aos prazos para entrega









9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

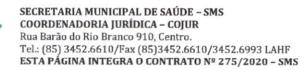
- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</u>

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.









- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

#### 12.1.1. Como Gestor:

Hospital	Nome	Matrícula	Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnaud	23.118	Gerente
CELIC	Magno de Souza Sampaio	95677	Coordenador - COASF/SMS

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. **Advertência escrita**: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.1.2. **Multa cumulativa com as demais sanções**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal  $n^{o}$  13.735/2016.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser







substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento-AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.
- 13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fautalana	al a	1 2020
Fortaleza	de	de 2020

### JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

#### **RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS**

HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA – HDMJBO CONTRATANTE

#### VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA – HDGMM CONTRATANTE









#### NELCILENE DOS SANTOS SILVA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC CONTRATANTE

# LIDIANNY BARRETO ARAÚJO

HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM CONTRATANTE



### JOÃO BATISTA ALVES LINS

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW CONTRATANTE

#### MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO

HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA – HDEBO CONTRATANTE

# JOÃO BATISTA SILVA

HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN CONTRATANTE

#### FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA

HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

Tester	nunha:	Testemunha:	
CPF:		CPF:	
Visto:			
	COORDENADORA JURÍDICA/SMS		





# ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº. 275/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 083/2019-IJF.** 

# 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

																						SMS	1	
						HDGMJW		HDEBO		HDEAM		HDGMBC		HDGMM		HDMJBO		HMDZAN		HIF		SAMU		TOTAL
LOTE			QTDE. ARP	P. UNIT (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (R\$)
12	SOULCAO FISIOLOGICA 0,9%, SOULCAO INIETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENICO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERIUZACAO E PRAZO DE VALUADADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 132230026. MARCA: FRESENIUS.	1	34.300	R\$ 2,3405	3000	R\$ 7.021,5000	0	RS -	5625	R\$ 13.165,3125	3600	R\$ 8.425,8000	3750	R\$ 8.776,8750	1000	R\$ 2.340,5000	11250	R\$ 26.330,6250	6000	R\$ 14.043,0000	75	R\$ 175,5375	34.300	R\$ 80.279,1500
14	SOLUCAD FISIOLOGICA 0,9%, SOLUCAD INJETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENICO, ACONOICIONADO EM BOLSA DU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOOML EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAD, TIPO DE ESTERIUZACAD F PRAZO DE VAUIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE.  REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 100410011. MARCA: FRESENIUS.	1	112.380	R\$ 2,6880	10080	R\$ 27.095,0400	21000	R\$ 56.448,0000	15000	R\$ 40.320,0000	10800	R\$ 29.030,4000	12000	R\$ 32.256,0000	21150	R\$ 56.851,2000	18750	R\$ 50.400,0000	3600	R\$ 9.676,8000	0	R\$ -	112.380	R\$ 302.077,4400
18	SOLUÇÃO GIICERINA 12% SOLUÇÃO INJETÁVEL, INCOLDR, ESTERIL, APIROGENICO, ACONOCIONADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOOML EMBALAGEM GRADUADACONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERCIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 103110005	UNID.	3,366	R\$ 5,6900	250	R\$ 1.422,5000	144	R\$ 819,3600	180	R\$ 1.024,2000	360	RS 2.048,4000	150	R\$ 853,5000	432	R\$ 2.458,0800	1250	R\$ 7.112,5000	600	R\$ 3.414,0000	0	R\$ -	3.366	R\$ 19.152,5400
	SOLUCAO GLICOSADA 5%, SOLUCAO INJETAVEL, INCOLOR, ESTERIL, APIROGENICO, ACONDICIONADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOOML EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAD, TIPO DE STERIUZACAO F PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 100410011. MARCA: FRESENIUS.		46.300	R\$ 2,5600	6000	R\$ 15.360,0000	4500	R\$ 11.520,0000	7500	R\$ 19.200,0000	7200	RS 18.432,0000	7500	R\$ 19.200,0000	3600	R\$ 9.216,0000	3750	R\$ 9.600,0000	6000	R\$ 15.360,0000	250	R\$ 640,0000	46.300	R\$ 118.528,0000
	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO	-			R\$	50.899,04	R\$	68.787,36	R\$	73.709,51	R\$	57.936,60	R\$	61.086,38	R\$	70.865,78	R\$	93.443,13	R\$	42.493,80	R\$	815.54	RŚ	520.037,13









Contrato nº. 275/2020 - SMS. Processo nº. P866066/2019.

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS, HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP] sob o nº. 07.954.605/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco 910, 19 andar, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrito no CNPI sob o nº. 04.885.197/0001-44, através da sua titular, Dra. JOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL, brasileira, médica, casada, portadora da cédula de identidade nº. 330220-082 - SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 309.911.703-00, residente e domiciliada nesta capital; pelo SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 FORTALEZA, com sede à Rua Padre Guerra 1.350, 3º andar - Centro, Fortaleza, Ceará, através da Secretária da Saúde acima qualificada e pelos seguintes HOSPITAIS MUNICIPAIS: o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM representado por sua Diretora Executiva DRª. VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 95002101110 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 371.892.803-59, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ - HDGMBC, representado por sua Diretora Executiva DRª. NELCILENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº. 93238685 SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 403.827.023-87, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA - HDEAM, representado por sua Diretora Executiva DRª. LIDIANNY BARRETO ARAÚJO, brasileira, casada, enfermeira, portadora da cédula de identidade nº. 94002452390 SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 390.358.673-00, residente e domiciliada nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER - HDGMJW, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA ALVES LINS, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 97024033092 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 837.846.163-72, residente e domiciliado nesta Capital; o HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMJBO, representado por seu Diretor Executivo, Dr. RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social/advogado, portador da Célula de Identidade nº. 52375382 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 262.421.253-15, residente e domiciliado nesta capital; o HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO, representado por seu Diretor Executivo DR. MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 891102021850 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 625.292.853-49, residente e domiciliado nesta Capital; HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, representado por seu Diretor Executivo DR. JOÃO BATISTA SILVA, brasileiro, casado, médico portador da cédula de identidade nº. 2007727763-0 SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 233.883.823-87, residente e domiciliado no Município de Eusébio; o HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ - HIF, representado por seu Diretor Executivo DR. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA, brasileiro, fisioterapeuta, inscrito no CPF sob o nº. 422.645.023-43, residente e domiciliado nesta Capital; e a Empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE







MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPI sob of n 05.382.899/0001-78, com sede à Rua João Pitombeira 10 - Centro, Senador Pompeu, Ceará, CEP 63600-000, telefone: (88) 3449-0723, endereço eletrônico: distribuidorasenador@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, devidamente qualificado nos autos, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF e seus anexos, o que consta nos autos do processo administrativo nº. P366731/2018, os preceitos do direito público, Lei Federal nº. 10.520/2002 e a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2019 IJF e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na cláusula quinta deste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº. 014/2019, tendo este como Órgão Gerenciador, o Instituto Doutor José Frota - IJF.

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA, nos termos estabelecidos na Cláusula Nona do presente instrumento, de acordo com a necessidade do hospital no quantitativo devidamente identificado na Ordem de Fornecimento e na respectiva Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1.0 valor contratual global importa na quantia de R\$520.037,13 (quinhentos e vinte mil, trinta e sete reais e treze centavos), sem direito a reajustes, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto do Contrato será proveniente dos recursos dos órgãos participantes, e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4.320/64), com a emissão de emprenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.







- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devida correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 083/2019 - IJF.
- 6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos monetários

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

Índice de compensação financeira, assim apurada

(TX/100) 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas fontes de recursos abaixo consignadas:
- 25908.10.302.0123.2621.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000000.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Barra do Ceará - HDGMBC:
- · 25910.10.302.0123.2621.0003, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM;
- 25911.10.302.0123.2621.0004, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO:
- 25912.10.302.0123.2621.0005, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Infantil de Fortaleza Dra Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá - HIF;
- 25913.10.302.0123.2621.0006, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/José Walter - HDGMJW:
- 25915.10.302.0123.2621.0008, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Gonzaga Mota/Messejana - HDGMM;
- 25916.10.302.0123.2621.0009, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO;







- 25918.10.302.0124.2545.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 1.214.0000.00.00, da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dr<sup>a</sup>. Zilda Arns Neumann HMDZAN;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.213.0000.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria
- 25901.10.302.0123.2528.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde Rede Própria;
- 25901.10.301.0119.2504.0001, elemento de despesa: 339030, fonte: 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção a Primária.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogáveis (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLAÚSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 9.1. Quanto à entrega:

- 9.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades do hospital e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento.
- 9.1.2. Para os HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRA. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ HIF, HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN HMDZAN E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, o objeto deverá ser entregue nos endereços constantes no Anexo A do Termo de referência.
- 9.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelos contratantes, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 9.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo da entrega e recebimento dos objetos da Ata conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

### 9.2. Quanto ao recebimento:

- 9.2.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada do órgão gestor e do órgão participante.
- 9.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 9.2.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sextafeira, no horário de 08h00 as 12h00e de 13h00as 17h00.

#### 9.3. Quanto aos prazos para entrega







9.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por E-mail, ou por Telefone/Fax.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual
- 10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 10.10. Entregar o produto, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referencia, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da NOTA DE EMPENHO.
- 11.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.







- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo gestor especialmente designado para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme a discriminação que se segue abaixo:

#### 12.1.1. Como Gestor:

Hospital	Nome	Matrícula	Cargo
HDGMBC	Maria Solange de Moura	125.356-01	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMM	Teresa Maria Gomes Rocha Lima	96.579-03	Diretor Administrativo Financeiro
HDGMJW	José Tarcísio Rebouças	114.350-01	Diretor Administrativo Financeiro
HMDZAN	Edísio Jataí Cavalcante Filho	13.595-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDEAM	Walber Nunes Vasconcelos	85.731-04	Diretor Administrativo Financeiro
HDMJBO	José Williames Ferreira Grangeiro	23.751	Diretor Administrativo Financeiro
HDEBO	Tito Diogo de Siqueira Aragão	96.121	Diretor Administrativo Financeiro
HIF	Francisca Santos Ribeiro	04.633-03	Diretor Administrativo Financeiro
SAMU	Frederico Carlos de Sousa Arnaud	23.118	Gerente
CELIC	Magno de Souza Sampaio	95677	Coordenador - COASF/SMS

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 13.1.2. **Multa cumulativa com as demais sanções**, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.
- 13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser





substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

- 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.4. As NOTIFICAÇÕES relativas às fases de defesa prévia serão encaminhadas por carta registrada, com aviso de recebimento-AR e as NOTIFICAÇÕES referentes aos recursos/defesas da decisão que determinar a aplicação de penalidade deverão obedecer ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 70 do Decreto Municipal nº: 13.735/2016.
- 13.5. As demais notificações poderão ser feitas via e-mail, fax ou qualquer outro meio passível de comprovação de sua eficácia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

### IOANA ANGÉLICA PAIVA MACIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

#### RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS

HOSPITAL DISTRITAL MARIA JOSÉ BARROSO DE OLIVEIRA - HDMIBO CONTRATANTE

### VANDA FREIRE BELMINO EVANGELISTA

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DE MESSEJANA - HDGMM CONTRATANTE







### **NELCILENE DOS SANTOS SILVA**

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DA BARRA DO CEARÁ – HDGMBC CONTRATANTE

### LIDIANNY BARRETO ARAÚJO

HOSPITAL DISTRITAL EVANDRO AYRES DE MOURA – HDEAM CONTRATANTE

### JOÃO BATISTA ALVES LINS

HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA DO JOSÉ WALTER – HDGMJW CONTRATANTE

### MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO

HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA - HDEBO CONTRATANTE

# JOÃO BATISTA SILVA

HOSPITAL E MATERNIDADE DRª. ZILDA ARNS NEUMANN – HMDZAN CONTRATANTE

### FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA

HOSPITAL INFANTIL DE FORTALEZA DRª. LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO GUIMARÃES SÁ – HIF CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

Testemunha:	Testemunha:
CPF:	CPF:
Visto:	
COORDENADORA IURÍDI	CA/SMS



ESTA PÁGINA INTEGRA O CONTRATO Nº 275/2020 - SMS



# ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº, 275/2020 - SMS

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a empresa DISTRIBUIDORA SENADOR DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELL, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 083/2019-IJF.

### 1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

					_						_											5M5		
10.00	T		-		-	HOGMJW	1	HDEBO		HDEAM		HOGMEC		HOGMM		HDMUBO		HMDZAN		HIF		SAMU		TOTAL
LDIE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QEDE ARP	P. UNIT (R\$)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (R\$)	QTOE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	GIDE	P. TOTAL (R\$)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)	QTDE	P. TOTAL (RS)
12	SOULCAD FISDLOGICA 8,9%, SOLUCAD INJETAVEL INCOLOR, ESTERIL, APIROGEMICO, ACONDIGIONADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM 250ML EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACIO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERIUZAÇÃO E FRAZO DE VALIDADEL COM REGISTRO EMORGAO COMPETENTE REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 132230026. MARCA, FRESENIUS.		34.300	RS 2,3405	3000	RS 7.021,5000	0	RS -	5625	RS 13.165,31.25	3600	RS 8.425,8000	3750	85 8.776,8750	1000	R\$ 2.340,5000	11250	15 26.330,6250	6000	RS 14.043,0000	75	RS 175,5375	34.300	RS 80.279,1500
14	SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9%, SOLUÇÃO INJETAVE, INCOLOR, ESTERIL, APRIBOGENCO, ACOMOLOGRADO EM SOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FEDIMOD COM SOMIL EMBALAGEM GRADILADA CONTENDO DÁDOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERIJAZAÇÃO FRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EMPORGAO COMPETENTE. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 1004:001.1 MARCA: FRESENIUS.	UNID.	112.380	RS 2,6880	10080	#\$ 27.095,0400	21000	8\$ 56.448,0000	15000	R\$ 40.320,0000	10800	RS 29.030,4000	12000	RS 32.256,0000	21150	R\$ 56.851,2000	18750	RS 50.400,0000	3600	R\$ 9.676,800X	D	RS	112.380	RS 302,077,4400
18	SOLUÇÃO GUCERINA 12% SOLUÇÃO INIETÁVEL, INCOLOR, ESTERU, APIROGENICO, ACOMBIODRADO EM BOLSA OU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOMIL EMBALAGEA GRADUADACONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERELIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. REGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO: 103110005	UNID.	3.366	R\$ 5,6900	250	15 1.422,5000	144	PS 819,3600	180	45 1.024,2800	360	RS 2.048,4000	150	RS 853,5000	432	RS 2.458,08000	1250	RS 7.112,5000	500	RS 3.414,0000	0	RS -	3.366	RS 19.152,5400
22	SOLUCAO GUICOSADA 5%, SOLUCAO INJETAVEL, HICOLDR, ESTERIL, APIROGEPICO, ACOMISCIONADO EM BOLSA DU FRASCO EM SISTEMA FECHADO COM SOMIL EMBALAGEM GRADUADA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACIAO, PROCEDENCIA, DATA DE FARRICACIAD, TIPO DE ESTERNIZACAO FRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORIGAD COMPETENTE. AEGISTRO/ NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO. 100410011. MARCA: FRESENIJS.		46.300	RS 2,5600	6000	RS 15.360,0000	4500	RS 11.520,0000	7500	RS 19.200,0002	7200	RS 18.432,0000	7500	RS 19.200,000C	3600	RS 9.215,0000	3750	R\$ 9.600,0000	5000	R\$ 15.360,0000	250	R\$ 640,0000	46.300	RS 118.528,0000
	VALOR TOTAL POR ÓRGÃO	-			R5	50.899,04	85	68.787,36	R5	73.709.51	25	57.936,60	85	61,086,38	RS	70,865,78	RŚ	93.443.13	85	42.493.80	14	\$15.54	95	520.037,13













Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LJW7CWYK Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 59178 e código LJW7CWYK

#### **ASSINADO POR:**

Assinado protr: NICIANIAEANI (GEDSCSAN X.O.S.A.V.A.C.NEO 38/12/702/08/2/22020 7/06/2020 Assinado por: MARCELO DE VASCONCELOS CASTRO:62529285349 em 17/06/2020

Assinado por: RAYMUNDO PAIVA DOS SANTOS:26242125315 em 18/06/2020 Assinado por: JOAO BATISTA SILVA:23388382387 em 18/06/2020

Assinado por: JOAO BATISTA ALVES LINS:83784616372 em 18/06/2020 Assinado por: VANDA FREIRE BELMINO COSTA:37189280359 em 18/06/2020

Assinado por: FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MAIA:42264502304 em 18/06/2020 Assinado por: LIDIANNY BARRETO ARAUJO:39035867300 em 18/06/2020